PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

PREFEITUR 18 / 12 / 23 LEI Nº 814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Mural de Publicação dos Alus Unitarios de Uniforme escolo de Uniforme escolo Despois de Mário de Mário

Dispõe sobre a inclusão de tênis no kit de uniforme escolar distribuído pela Prefeitura de Mário Campos.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Esta Lei inclui o fornecimento de um par de tênis no kit de uniforme escolar fornecido a estudantes da rede municipal de ensino.
- **Art. 2º.** O tênis fornecido deverá ser adequado ao uso escolar e atender aos requisitos de conforto, qualidade e durabilidade, de acordo com as especificações estabelecidas pelas autoridades de educação competentes.
- **Art. 3º.** A inclusão de tênis no kit de uniforme escolar tem como objetivo promover a igualdade de acesso à educação, garantindo que todos os estudantes tenham condições adequadas para participar das atividades escolares.
- **Art. 4º.** As despesas correrão sob a mesma rubrica prevista e Já existente, para aquisição do kit de uniforme escolar.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

Anderson Ferreira Alves Prefeito Municipal